



NOTA TÉCNICA	Nº 001/2021
Tema: MONITORAMENTO DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS	Estabelecida em: 04/08/2021
Sector: Secretaria Municipal de Saúde/Superintendência de Atenção à Saúde	Revisada em:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020, declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a expectativa do aumento na procura por atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, decorrente do período de maior circulação e transmissão da Influenza, 2019-nCoV e demais doenças respiratórias;

CONSIDERANDO que os RT-PCR disponibilizados pelo ESTADO, nesse momento, estão incluídos na rotina para testagem dos sintomáticos respiratórios atendidos na Atenção Primária;

CONSIDERANDO a importância de garantir o acompanhamento dos pacientes do território;

Os responsáveis da Central de monitoramento acompanharão todos os pacientes com Síndrome Gripal cadastrados no sistema "**Monitora COVID**" que foram atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Urgência no município de Contagem.

A partir da atualização desta nota Técnica:

- Os pacientes com Síndrome Gripal devem permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias a contar da data de início dos sintomas. A equipe deverá cadastrar o paciente no sistema de monitoramento domiciliar- **Monitora COVID**.
- Devem ser monitorados TODOS pacientes com Síndrome Gripal pela Central de Monitoramento do COVID-19.
- Os profissionais da APS e UPA deverão estabelecer estratégias no âmbito da equipe para organizar cadastramento dos pacientes sintomáticos respiratórios na central,



assim como o atendimento de pacientes que foram encaminhados para reavaliação nas unidades.

ATENÇÃO BÁSICA

1. Cadastrar o paciente no sistema **“Monitora COVID”** no Portal da Saúde (www.contagem.mg.gov.br/sms) que precisará desse monitoramento domiciliar pela *Central de Monitoramento do COVID-19*;
2. O acompanhamento do paciente com Síndrome Gripal será realizado através da Central de Monitoramento, via telefone a cada 24 ou 48 horas por 14 dias a partir do início dos sintomas, dependendo das condições clínicas do paciente. **Sempre que necessário o paciente será encaminhado para atendimento presencial em uma unidade de saúde do município.**
3. Para os pacientes que apresentarem dificuldade de entendimento/comunicação a equipe deverá localizar no território algum apoio sócio-familiar que possa ser acionado para a garantia do monitoramento (cadastrar este apoio como contato do paciente na central). Caso esse apoio não seja possível a equipe da Unidade Básica deverá monitorar os pacientes através de visita domiciliar (ACS, técnico de enfermagem e outros):
 - A cada 24 horas em pessoas com mais de 60 anos e portadores de condições clínicas de risco;
 - A cada 48 horas nos demais pacientes.

Nas situações em que o atendimento presencial na unidade for necessário, recomenda-se:

- Otimizar o fluxo de atendimento dos pacientes, possibilitando menor tempo de presença do usuário na Unidade;
- Realizar o atendimento de maneira objetiva e duração adequada para a situação;
- Oportunizar o atendimento para orientação do usuário e esclarecimentos necessários para promoção à saúde;
- Seguir as medidas de proteção individual padronizadas, conforme Fluxograma de Atendimento e Manejo nas UBS durante o COVID-19. Como salientamos anteriormente, as orientações são dinâmicas e, portanto, serão alteradas para adequação das ações conforme a necessidade.

A Central de Monitoramento também coletará informações dos contactantes domiciliares e caso algum apresente sintomas respiratórios, este será encaminhado para a equipe de referência do território para realizar o primeiro atendimento e a inserção do mesmo no sistema “Monitora COVID”.

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

1. Cadastrar o paciente no sistema **“Monitora COVID”** no Portal da Saúde (www.contagem.mg.gov.br/sms) que precisará desse monitoramento domiciliar pela *Central de Monitoramento do COVID-19*;



2. Atender os casos reencaminhados pela central quando ocorrer piora clínica do paciente. Este pacientes serão encaminhados pela central de monitoramento.

FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO COVID

O MONITORAMENTO deve acontecer durante o isolamento domiciliar do paciente, por 14 dias, a contar a partir da data de início dos sintomas.

Deve ser realizado com a seguinte periodicidade:

- A cada 48 horas TODAS as pessoas menores de sessenta, sem comorbidades ou complicações.
- A cada 24 horas TODAS as pessoas com mais de 60 anos, portadores de condições clínicas de risco ou com sinais de alerta e pacientes que foram encaminhados para reavaliação em uma unidade de saúde.

Sempre que realizar a ligação, identificar se existe contatos domiciliares que desenvolveram sintomas gripais nas últimas 24 horas.

Em caso de contatos positivos, padronizar a seguinte conduta:

Encaminhar para avaliação presencial e realização de exame diagnóstico, que deverá ser realizado preferencialmente entre o 3º e o 7º dia a partir do início dos sintomas.

A busca ativa de paciente deverá ser feita nos seguintes casos:

1. Pacientes que não atenderem o telefone por dois dias consecutivos
2. Pacientes que foram encaminhados para atendimento presencial e não compareceram no mesmo.

Os responsáveis pelo monitoramento do paciente deverão encaminhar semanalmente o nome dos usuários às unidades de referência.

Os resultados de exame de RT-PCR deverão ser informados aos pacientes e entregues conforme fluxo municipal.